

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

**RESOLUÇÃO Nº. 014 / 2014 - ECO**

Institui equivalente a Núcleo Docente Estruturante – NDE no Curso de Graduação em Ciências Econômicas da UEM.

Considerando a Resolução nº. 029/2013-CEP;

Considerando o disposto na Resolução CONAES nº 01 e o respectivo Parecer nº 04, de 17 de junho de 2010,

Considerando a Reunião do Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas realizada no dia 20/05/2014;

O CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS APROVOU E EU, COORDENADOR DO CURSO, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Institui o conjunto de docentes definidos no Art. 3º da presente Resolução, como equivalente a Núcleo Docente Estruturante no Curso de Ciências Econômicas.

Art. 2º. O equivalente a núcleo exerce as funções e responsabilidades a ele atribuídas, nos termos da Resolução supracitada, tendo caráter propositivo e consultivo em matéria de natureza acadêmica no que concerne à formulação, à implementação, à avaliação e ao desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do Curso Ciências Econômicas, visando atender às necessidades da graduação, às exigências do mercado de trabalho e às políticas públicas relativas à área de conhecimento e normas da Universidade Estadual de Maringá.

**Parágrafo Único.** As proposições serão submetidas à apreciação e à deliberação em nível do Departamento de Economia, do Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas e dos demais Conselhos Superiores nos casos previstos no Estatuto e Regimento da UEM.

Capítulo I

Do Regulamento

Art. 3º. O equivalente ao NDE será composto pelo Coordenador do Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas e por seis membros representantes das áreas do curso e indicados pelo Departamento de Economia.

**Parágrafo único.** A presidência será exercida pelo Coordenador do Conselho Acadêmico do Curso, com mandato coincidente com a posse na Coordenação do Conselho Acadêmico do Curso.

Art. 4º. Os membros têm mandato de até 04 anos, com renovação parcial a cada dois anos, podendo ocorrer recondução, devendo:

- I) integrar o Conselho Acadêmico do Curso;
- II) pertencer ao corpo docente do Departamento;
- III) ministrar aulas no curso, com regularidade;
- IV) ter, preferencialmente, titulação acadêmica obtida em cursos de pós-graduação

*stricto sensu;*

.../

V) estar sob o regime de trabalho TIDE.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância de quaisquer dos membros, a indicação do substituto será feita pelo Departamento de Economia.

Art. 5º. O Presidente terá as seguintes atribuições:

- I – Planejar e divulgar anualmente o calendário de reuniões;
- II – Convocar e presidir as reuniões, com direito do voto de qualidade;
- III – Representar o equivalente ao núcleo junto aos órgãos da Universidade Estadual de Maringá;
- IV – Encaminhar as deliberações;
- V – Designar um representante para substituí-lo em caso de impedimentos;
- VI – Designar relator ou comissão para estudo de matéria;
- VII – Designar um membro para secretariar e lavrar as atas;
- VIII – Coordenar a integração com os Departamentos e Conselhos Acadêmicos e demais setores da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 6º. O equivalente do núcleo será composto por duas comissões:

**I - Comissão de avaliação, acompanhamento e atualização do Projeto pedagógico do Curso de Economia, que terá como atribuições:**

- a – Analisar e avaliar o Projeto Pedagógico do curso, e encaminhar ao Conselho Acadêmico as devidas propostas;
- b – Propor formas de integração horizontal, vertical e curricular do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico e as diferentes áreas de ensino constantes no currículo;
- c – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Conselho Acadêmico do Curso;
- d – Analisar e verificar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, bem como o cumprimento das demais normas estabelecidas no âmbito da Universidade Estadual de Maringá.

**II - Comissão de avaliação do Curso de Ciências Econômicas sob os aspectos docente, discente, infraestrutura e acompanhamento dos egressos, que terá como atribuições:**

- a – Analisar e propor formas de incentivo ao desenvolvimento do ensino, de pesquisa e de extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- b – Propor mecanismos para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- c – Analisar e responder as solicitações dos Departamentos, dos Conselhos Acadêmicos e da comunidade acadêmica.

**Parágrafo único.** As comissões são responsáveis pela análise e estudo das matérias no âmbito de suas competências e pela elaboração de propostas a serem aprovadas pelo equivalente ao núcleo, devendo elaborar relatório anual de suas atividades.

Art. 7º. De acordo com a natureza, consultiva ou propositiva, das matérias a serem apreciadas pelo equivalente ao núcleo, estas serão encaminhadas às comissões competentes ou a um relator.

Art. 8º. O equivalente ao núcleo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º. O quorum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais um dos membros;

§ 2º. As decisões devem ser tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 9º. Até o final do primeiro mês de cada semestre letivo o equivalente do núcleo apresentará relatório semestral envolvendo as atividades executadas pelas duas comissões, bem como a projeção das atividades para o próximo período.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas ou pela DEG de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 21 de maio de 2014.

  
**Prof. Antonio Zotarelli**  
COORDENADOR.